

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA  
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO  
DAS METAS FISCAIS**

**3º QUADRIMESTRE/2023**

# EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

# TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Metas Arrecadação
- Cronograma de Desembolso
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (70%)
- Despesas com Pessoal
- Restos à Pagar
- Alienação de Ativos
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

# RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

# RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

## Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre

<b>Exercício</b>	<b>Valores</b>
2019	20.822.617,58
2020	21.655.951,79
2021	31.325.018,85
2022	35.777.544,43

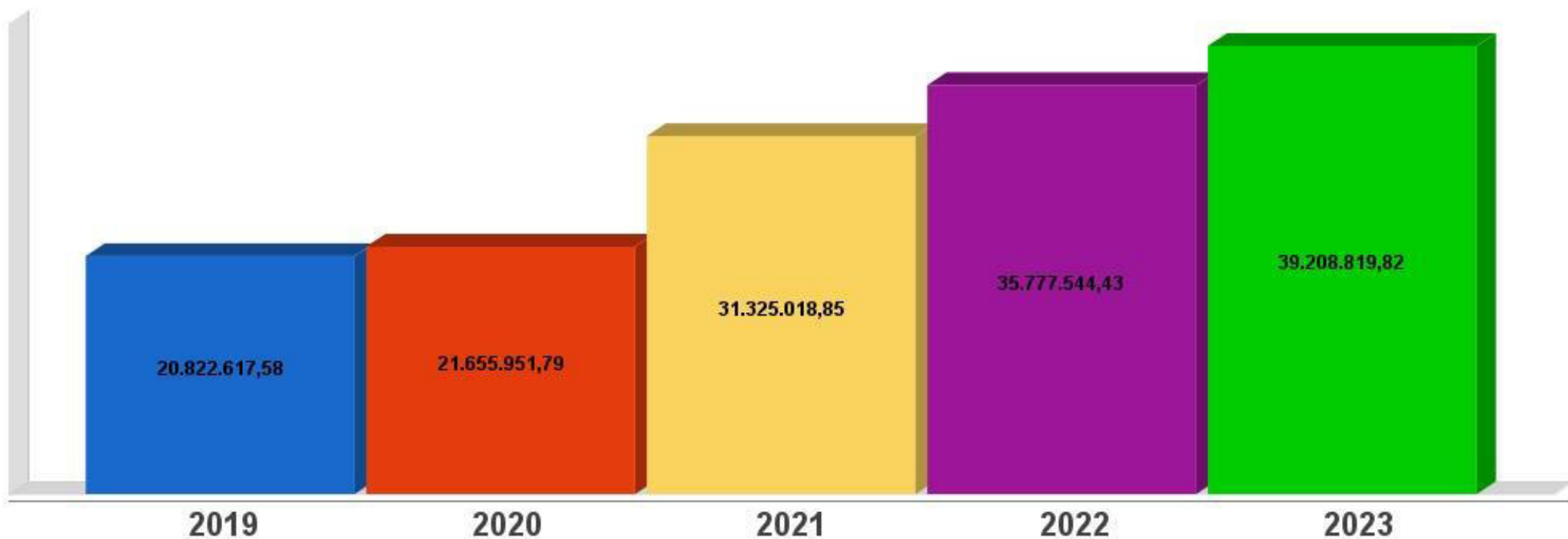
## Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre/2023

Receita Orçamentária	39.208.819,82
Média Mensal	3.267.401,65

# RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

## Evolução da Receita Orçamentaria



# RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

## Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre

<b>Exercício</b>	<b>Valores</b>
2019	0,00
2020	0,00
2021	0,00
2022	0,00

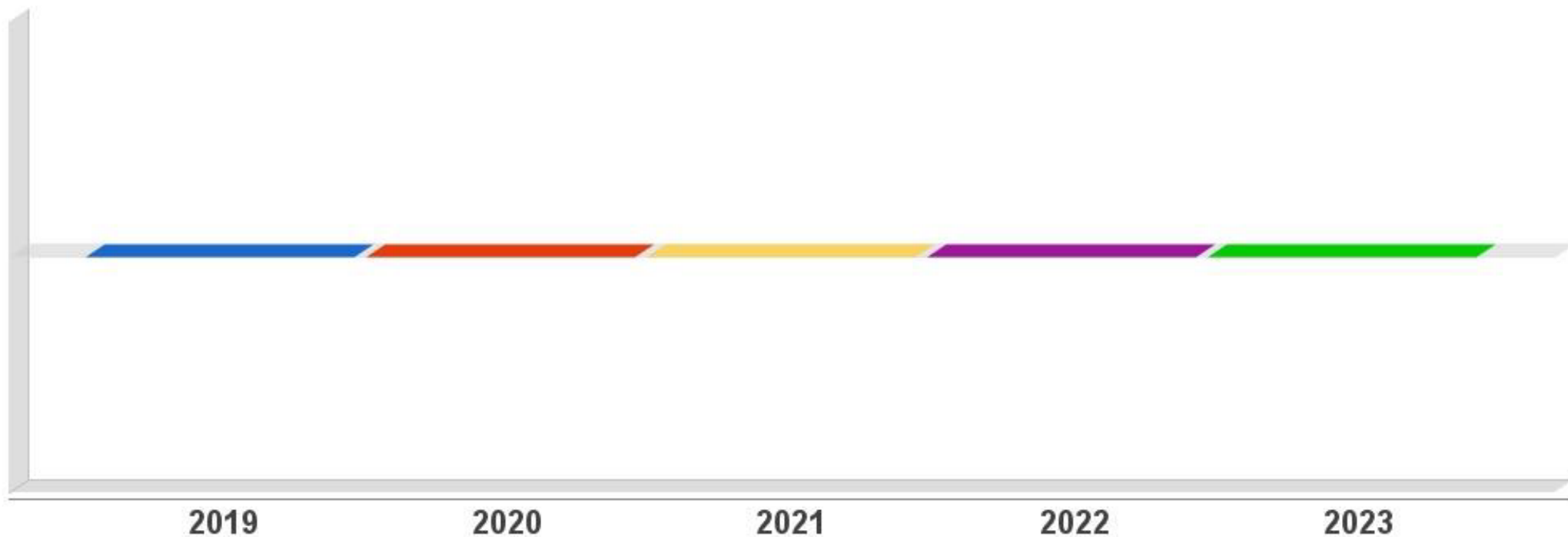
## Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre/2023

Receita Intra-Orçamentária	0,00
Média Mensal	0,00

# RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

## Evolução da Receita Intra-Orçamentaria





# DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

## Despesa Realizada até 3º Quadrimestre

Exercício	Empenhado	Liquidado
2019	19.561.945,12	19.444.080,67
2020	21.486.673,07	20.258.846,82
2021	28.300.131,34	27.513.675,74
2022	38.120.361,55	37.331.503,37

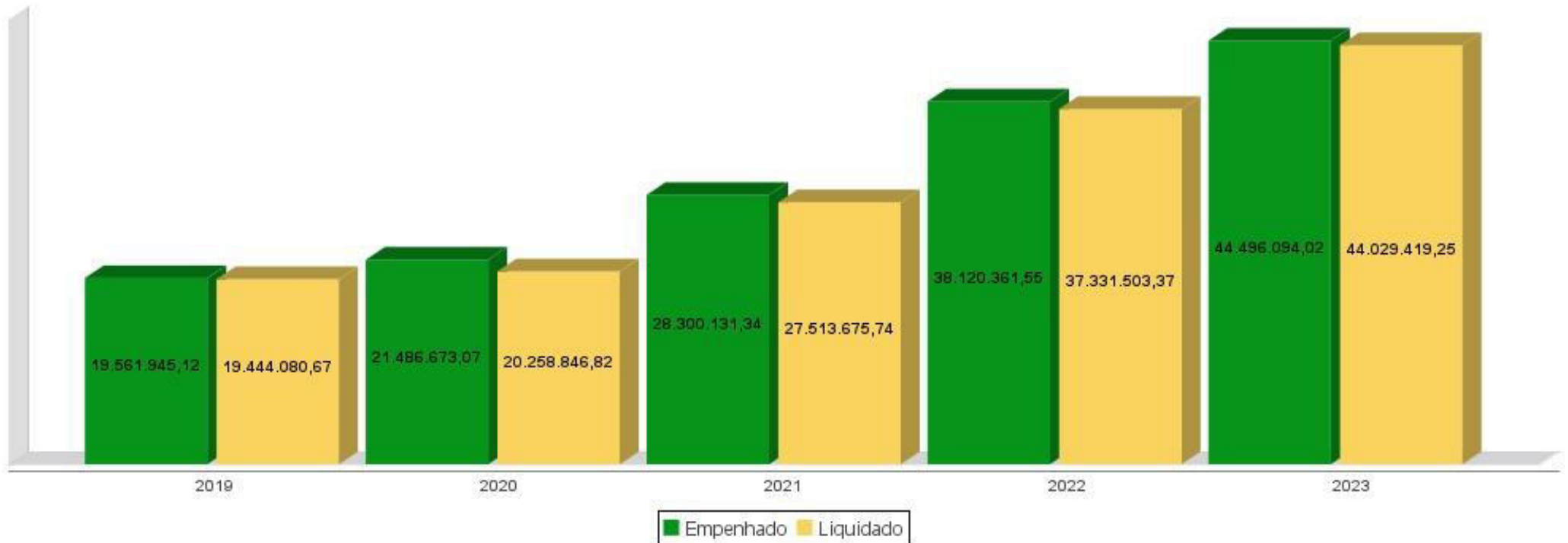
## Despesa até 3º Quadrimestre/2023

Despesa Orçamentária	44.496.094,02	44.029.419,25
Média Mensal	3.708.007,84	3.669.118,27

# DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

## Evolução da Despesa Orçamentaria Realizada



# DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

## Despesa Realizada até 3º Quadrimestre

Exercício	Empenhado	Liquidado
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

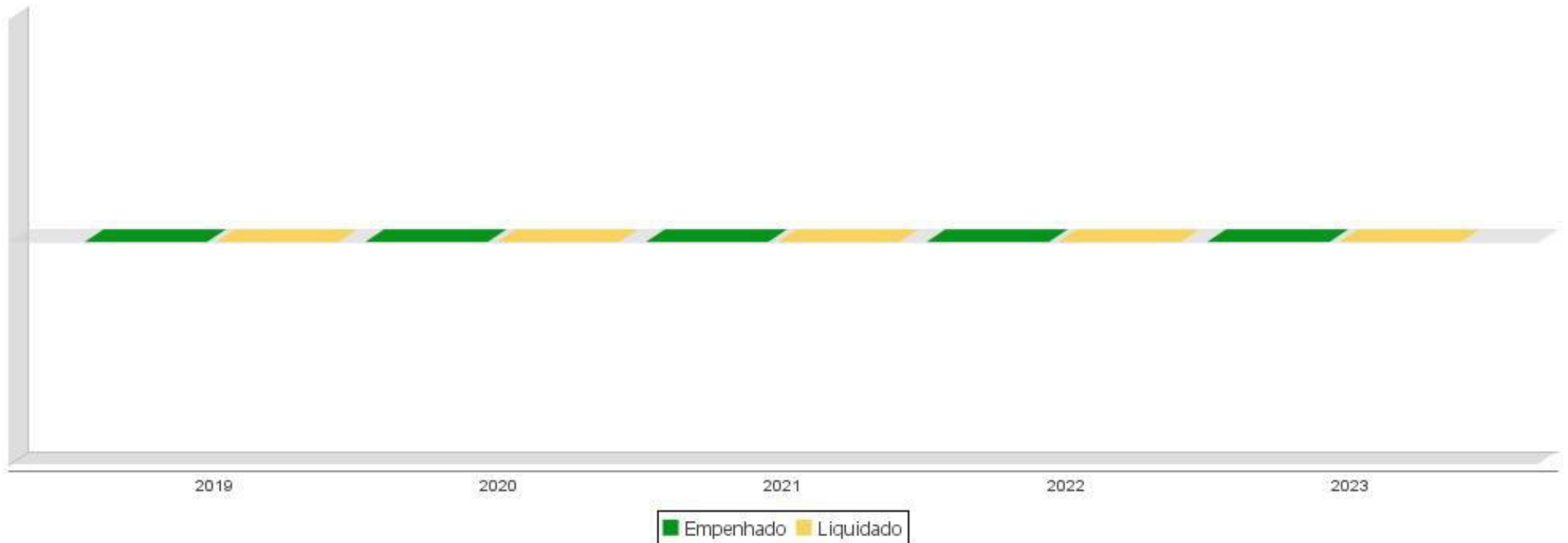
## Despesa até 3º Quadrimestre/2023

Despesa Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Média Mensal	0,00	0,00

# DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

## Evolução da Despesa Intra-Orçamentaria Realizada



# RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

# RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

## Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada até 3º Quadrimestre

<b>Exercício</b>	<b>Valores</b>
2019	19.891.291,31
2020	21.339.561,84
2021	28.614.346,51
2022	34.616.909,43

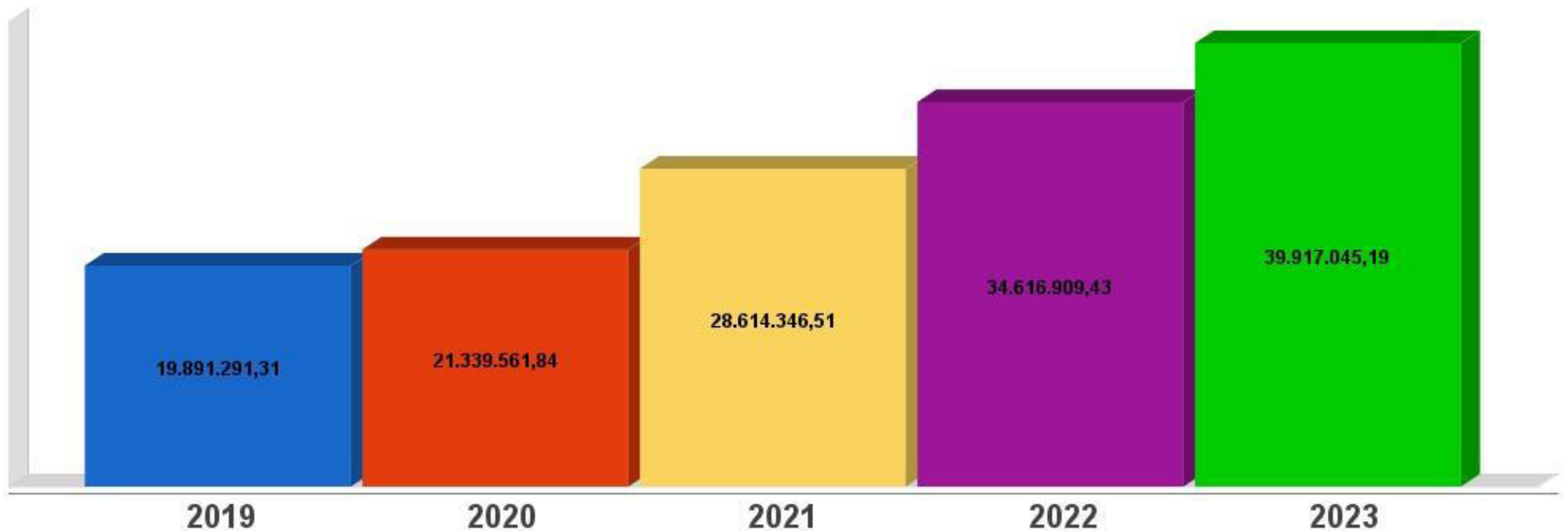
## Receita Corrente Líquida Arrecadada até 3º Quadrimestre/2023

Receita Corrente Líquida	39.917.045,19
Média Mensal	3.326.420,43

# RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, 'c', § 1° e 3°

## Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)



# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.



# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

<b>Receitas Arrecadadas</b>	
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>37.433.523,20</b>
Receita Tributária	3.343.238,97
Receita de Contribuições	197.407,01
Receita Patrimonial	844.206,64
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	37.550.194,29
(-) Deduções das Transferências Correntes	-4.667.816,49
Outras Receitas Correntes	166.292,78
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>1.775.296,62</b>
Operações de Crédito	429.350,00
Alienação de Bens	1.345.946,62
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>Total (III) = (I+II)</b>	<b>39.208.819,82</b>

# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

<b>Despesas Liquidadas Por Órgão de Governo</b>	
0102 - GABINETE DO PREFEITO	1.458.824,50
0103 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.499.747,50
0104 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN	598.413,24
0105 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE	12.223.472,34
0106 - SEC. DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA - SETUC	936.029,16
0107 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP	15.907.876,64
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.739.462,76
0309 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	1.295.654,62
0401 - PODER LEGISLATIVO	1.356.751,24
0510 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	13.187,25
<b>Total (IV)</b>	<b>44.029.419,25</b>

# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

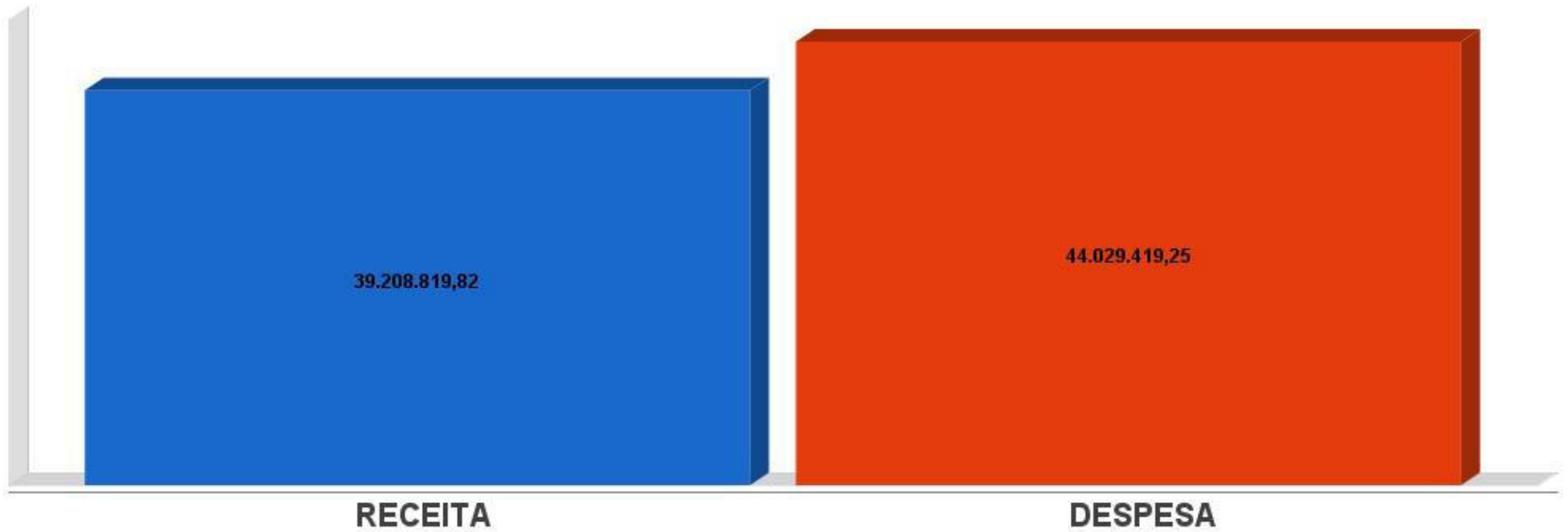
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

## Execução Orçamentária e Financeira

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (V)	0,00
Déficit Financeiro Apurado Até o Quadrimestre (VI) = (III-IV)	<b>-4.820.599,43</b>
Restos a Pagar Não Processados (VIII)	<b>466.674,77</b>
<b>Déficit (VII) = (V + VI - VIII)</b>	<b>-5.287.274,20</b>

# EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52



# METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

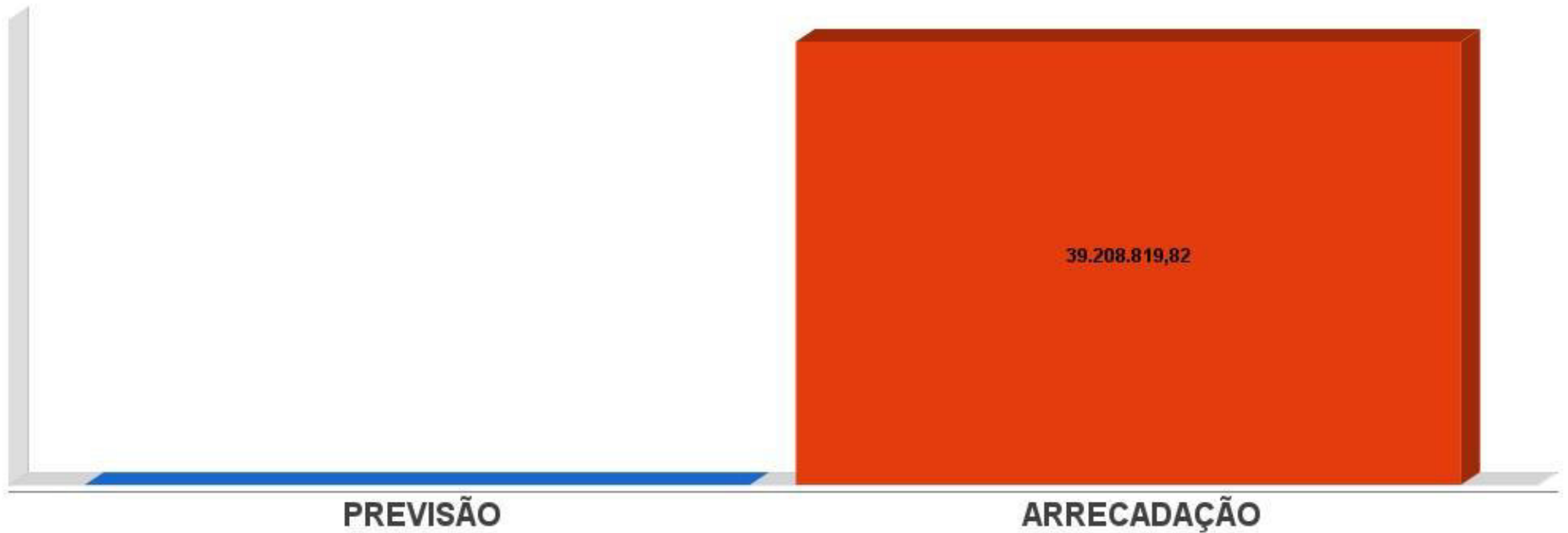
# METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>37.433.523,20</b>	<b>37.433.523,20</b>
Receita Tributária	0,00	3.343.238,97	3.343.238,97
Receita de Contribuições	0,00	197.407,01	197.407,01
Receita Patrimonial	0,00	844.206,64	844.206,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	37.550.194,29	37.550.194,29
(-) Deduções das Transferências Correntes	0,00	-4.667.816,49	-4.667.816,49
Outras Receitas Correntes	0,00	166.292,78	166.292,78
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.775.296,62</b>	<b>1.775.296,62</b>
Operações de Crédito	0,00	429.350,00	429.350,00
Alienação de Bens	0,00	1.345.946,62	1.345.946,62
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>Total (III) = (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>39.208.819,82</b>	<b>39.208.819,82</b>

# METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



# **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.



# CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

<b>Despesas Orçamentárias</b>	<b>Fixadas</b>	<b>Realizadas</b>	<b>Diferença</b>
<b>Despesas Correntes (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>31.775.063,02</b>	<b>-31.775.063,02</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	13.882.562,97	-13.882.562,97
Juros e Amortização da Dívida	0,00	1.104.952,64	-1.104.952,64
Outras Despesas Correntes	0,00	16.787.547,41	-16.787.547,41
<b>Despesas de Capital (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>12.254.356,23</b>	<b>-12.254.356,23</b>
Investimentos	0,00	11.650.568,66	-11.650.568,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	0,00	603.787,57	-603.787,57
<b>Reserva de contingência (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00
<b>Total (IV) = (I+II+III)</b>	<b>0,00</b>	<b>44.029.419,25</b>	<b>-44.029.419,25</b>

# CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



# APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

<b>Receita bruta de Impostos e Transferências (I)</b>	<b>27.095.151,09</b>
<b>Despesas por função/subfunção (II)</b>	<b>6.739.462,76</b>
<b>Deduções (III)</b>	<b>1.972.595,67</b>
<b>Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)</b>	<b>4.766.867,09</b>
<b>Mínimo a ser aplicado</b>	<b>4.064.272,66</b>
<b>Aplicado à maior</b>	<b>702.594,43</b>
<b>Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100</b>	<b>17,59</b>

# APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000



# APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

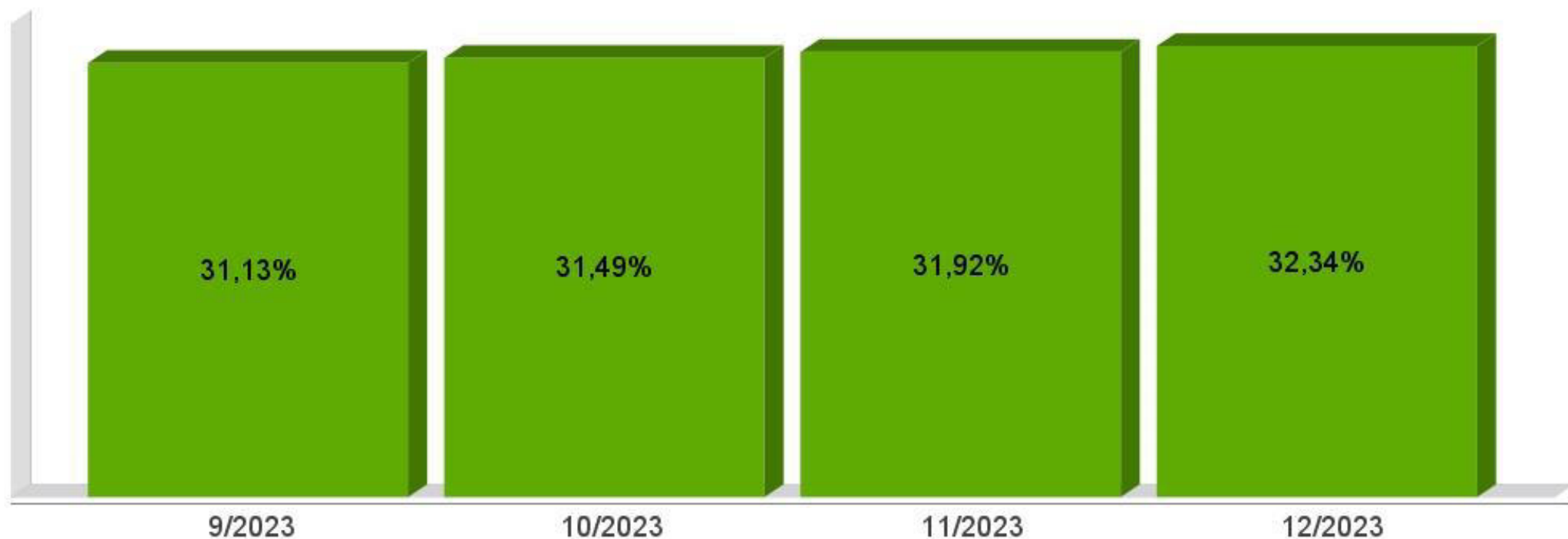
CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

<b>Receita bruta de Impostos e Transferências (I)</b>	<b>27.095.151,09</b>
<b>Despesas por função/subfunção (II)</b>	<b>10.229.561,98</b>
<b>Deduções (III)</b>	<b>2.336.734,15</b>
<b>Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)</b>	<b>-870.484,11</b>
<b>Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)</b>	<b>8.763.311,94</b>
<b>Mínimo a ser aplicado</b>	<b>6.773.787,77</b>
<b>Aplicado à Maior</b>	<b>1.989.524,17</b>
<b>Percentual aplicado = (V) / (I) x 100</b>	<b>32,34</b>

# APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



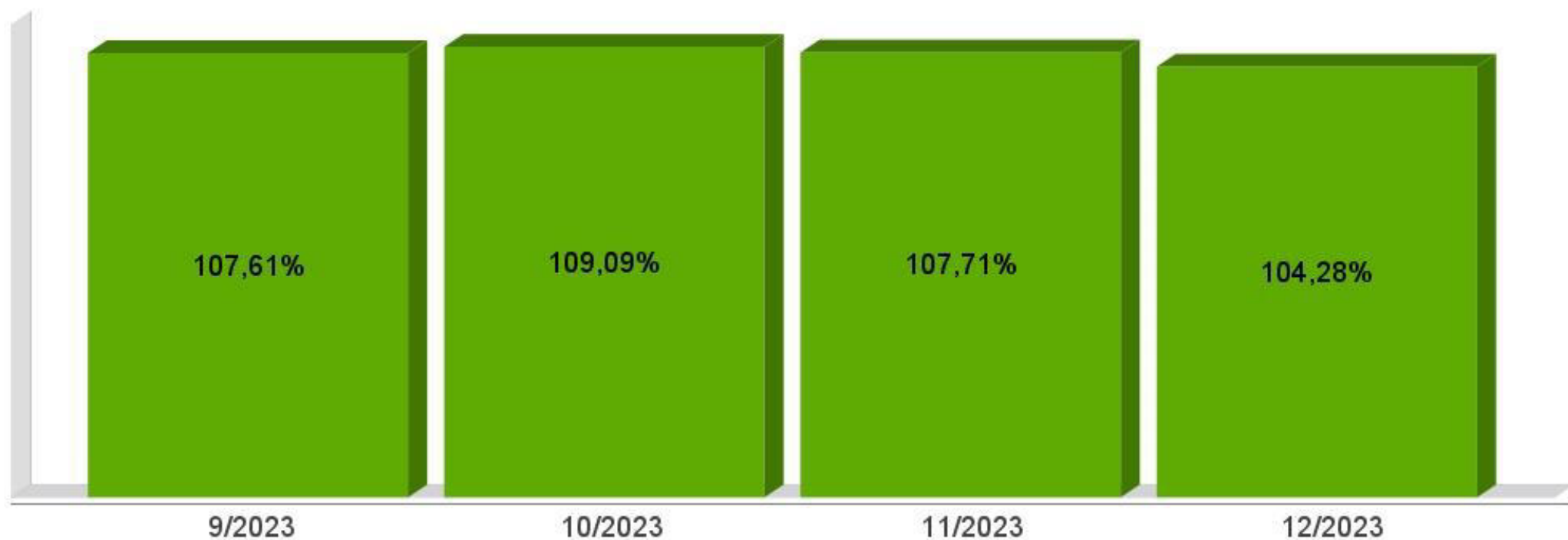
# **APLICAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

EC 108/2020, Lei N°14.113

<b>Receita do FUNDEB (I)</b>	<b>3.780.016,40</b>
<b>Despesas (II)</b>	<b>3.941.707,65</b>
<b>Mínimo a ser Aplicado</b>	<b>2.646.011,50</b>
<b>Aplicado à Maior</b>	<b>1.295.696,15</b>
<b>Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100</b>	<b>104,28</b>

# APLICAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EC 108/2020, Lei N°14.113





# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

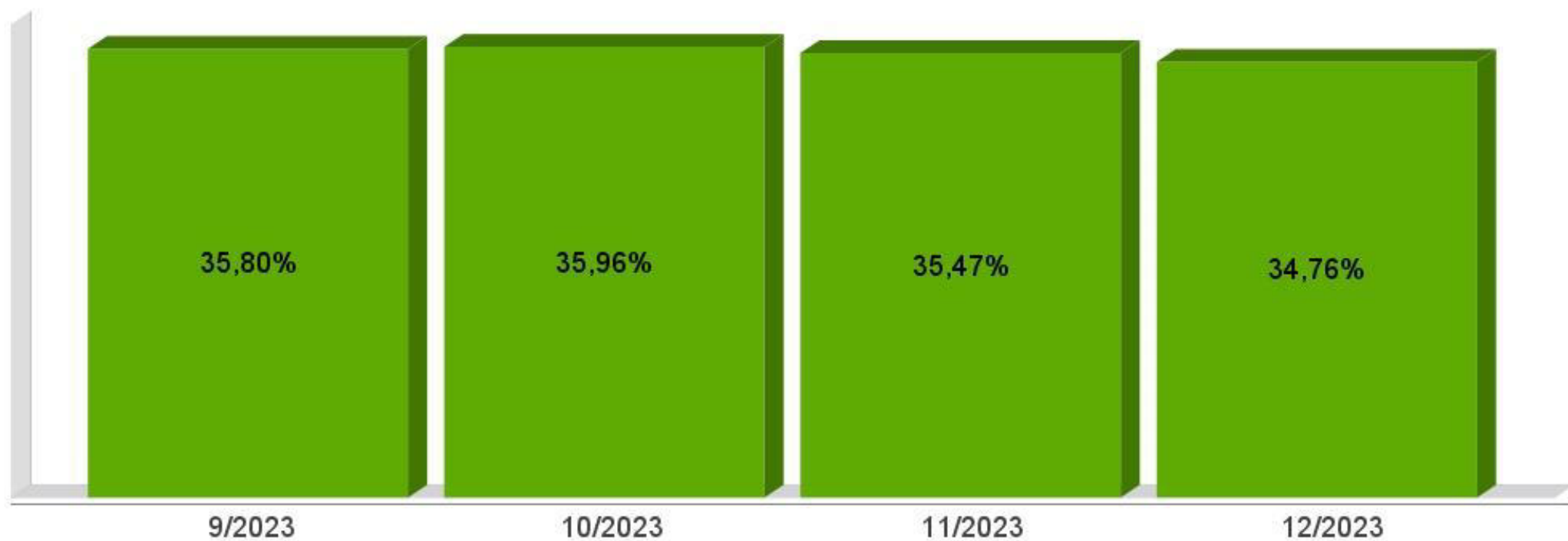
# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

<b>Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)</b>	<b>39.917.045,19</b>
<b>Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)</b>	<b>13.875.128,81</b>
<b>Limite Prudencial - 51,30%</b>	<b>20.477.444,18</b>
<b>Limite Máximo - 54,00%</b>	<b>21.555.204,40</b>
<b>Percentual aplicado = (II) / (I) x 100</b>	<b>34,76</b>

# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



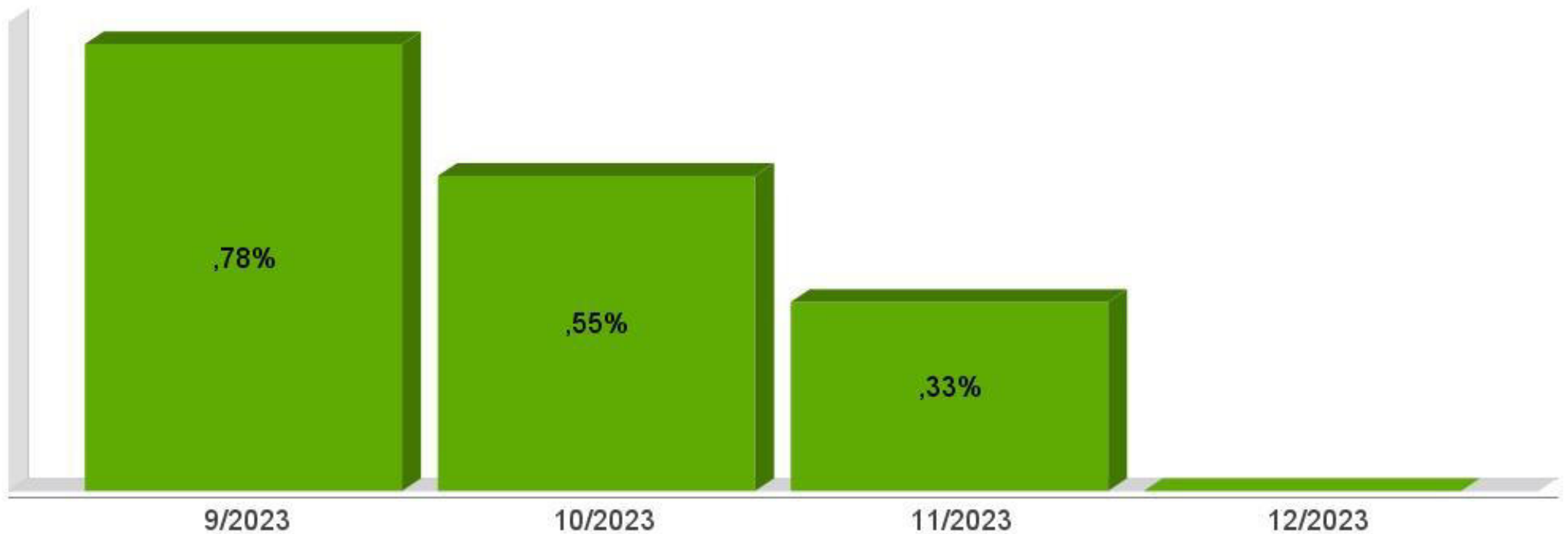
# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

<b>Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)</b>	<b>39.917.045,19</b>
<b>Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)</b>	<b>0,00</b>
<b>Limite Prudencial - 5,70%</b>	<b>2.275.271,58</b>
<b>Limite Máximo - 6,00%</b>	<b>2.395.022,71</b>
<b>Percentual aplicado = (II) / (I) x 100</b>	<b>0,00</b>

# DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



# DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

<b>Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)</b>	<b>39.917.045,19</b>
<b>Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)</b>	<b>13.875.128,81</b>
<b>Limite Prudencial - 57,00%</b>	<b>22.752.715,76</b>
<b>Limite Máximo - 60,00%</b>	<b>23.950.227,11</b>
<b>Percentual aplicado = (II) / (I) x 100</b>	<b>34,76</b>

# DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*  
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



# RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

LRF, Art. 55. O relatório conterà:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;



# RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

<b>Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA</b>	<b>Valores</b>
<b>Restos A Pagar Não Processados (I)</b>	<b>805.791,05</b>
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	805.791,05
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	4.221.483,66
Restos a Pagar em Liquidação	102.210,44
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2023	0,00
<b>Restos Processados (II)</b>	<b>30.130,52</b>
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	30.130,52
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	30.130,52
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2023	0,00
<b>Saldo a Pagar (I+II)</b>	<b>835.921,57</b>

# RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

<b>Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BOM JARDIM DA SERRA</b>	<b>Valores</b>
<b>Restos A Pagar Não Processados (I)</b>	<b>16.350,99</b>
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	16.350,99
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	49.052,97
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2023	0,00
<b>Restos Processados (II)</b>	<b>0,00</b>
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2023	0,00
<b>Saldo a Pagar (I+II)</b>	<b>16.350,99</b>



# ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

<b>Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA</b>					
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Previsão</b>	<b>Suplementações</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
1002 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1003 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	1.284.581,50	97.900,00	1.205.385,16	81.296,34
1004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
1005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL	104.000,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00
1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E PARQUES INFANTIS	55.000,00	55.000,00	55.000,00	54.977,24	22,76

1008 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS	15.000,00	846.000,00	5.603,00	745.030,87	110.366,13
1009 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES RADICAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
1010 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTES DE ATLETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1011 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1012 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS	80.000,00	456.000,00	60.000,00	473.383,82	2.616,18
1013 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1014 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA	40.000,00	335.755,00	40.000,00	206.589,68	129.165,32
1015 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
1016 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE TURISMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1017 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA INSTALAÇÕES DE INDUSTRIAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1018 - CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	70.000,00	1.005.000,00	70.000,00	988.408,43	16.591,57
1019 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00

1020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	796.000,00	0,00	57.686,79	0,00	738.313,21
1021 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E PONTILHÕES	220.000,00	190.000,00	190.000,00	200.817,85	19.182,15
1022 - PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS	110.000,00	1.568.865,20	221.292,40	1.438.025,23	19.547,57
1023 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1024 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
1025 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUIP. P/ LIXO	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
1026 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
1027 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES	417.000,00	573.988,76	388.270,69	585.513,01	17.205,06
1029 - IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA BJS 050	350.000,00	8.780.223,23	250.000,00	4.976.286,91	3.903.936,32
1030 - CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	364.000,00	5.000,00	341.766,19	0,00	27.233,81
1031 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	345.000,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00
1032 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM P/ MÁQUINAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00

1035 - IMPLANTAÇÃO PROGR. INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
1036 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	40.000,00	52.663,95	40.000,00	52.663,95	0,00
1037 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	45.000,00	130.000,00	33.787,76	141.212,24	0,00
1038 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA SECRET. AGRICULT.	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00
9099 - Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
0001 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	520.000,00	100.000,00	1.400.170,14	219.829,86
0002 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	235.000,00	108.000,00	33.000,00	308.570,07	1.429,93
0003 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	80.000,00	0,00	44.206,62	7.404,90	28.388,48
0004 - PAGAMENTOS PRECATÓRIOS	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.002.000,00	107.220,00	7.220,00	1.058.063,35	43.936,65
2003 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	172.000,00	12.000,00	12.000,00	137.329,24	34.670,76
2004 - RECEPÇÃO DE AUTORIDADES EM EVENTOS DE INERESSE DO MUNICÍPIO	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00

2005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA	51.000,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00
2006 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	100.000,00	35.000,00	10.000,00	117.231,77	7.768,23
2007 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA/PUBLICIDADE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
2008 - APOIAR A POLICIA MILITAR E CIVIL	140.000,00	175.050,00	70.000,00	148.786,65	96.263,35
2009 - MANUTENÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	125.000,00	5.000,00	25.000,00	74.794,34	30.205,66
2010 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS	360.000,00	114.969,43	54.969,43	397.662,84	22.337,16
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEADFI	1.901.000,00	327.939,85	268.852,08	1.785.327,39	174.760,38
2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	410.000,00	249.500,00	9.500,00	602.673,24	47.326,76
2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.363.000,00	420.131,17	1.356.018,90	1.423.863,77	3.248,50
2014 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	560.000,00	1.174.146,40	14.440,00	1.687.415,67	32.290,73
2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	651.000,00	110.000,00	257.291,18	479.050,93	24.657,89
2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	669.000,00	163.922,50	512.922,50	285.380,89	34.619,11



2017 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	235.000,00	1.035.030,74	27.630,74	1.157.159,62	85.240,38
2018 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	78.000,00	71.065,89	15.437,48	130.097,90	3.530,51
2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/COMPENSATÓRIA	150.000,00	30.000,00	35.000,00	144.985,32	14,68
2020 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	270.000,00	299.500,00	94.500,00	469.191,94	5.808,06
2021 - MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	120.000,00	126.500,00	24.000,00	200.993,84	21.506,16
2022 - MERENDA ESCOLAR - CRECHES	120.000,00	136.500,00	34.000,00	215.811,88	6.688,12
2023 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	35.000,00	9.000,00	9.000,00	26.481,24	8.518,76
2024 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES	135.000,00	170.000,00	25.000,00	238.778,79	41.221,21
2025 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO	260.000,00	113.860,00	16.710,00	339.799,21	17.350,79
2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
2027 - APOIO AOS GRUPOS TEATRAIS, FOLCLORICOS E MUSICAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
2029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	684.000,00	345.000,00	355.000,00	459.385,71	214.614,29

2030 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	100.000,00	21.593,21	108.186,42	13.406,79	0,00
2031 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	148.029,00	241.116,77	353.229,07	53.683,16
2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER	3.496.600,00	2.163.435,43	1.175.335,87	4.390.652,52	94.047,04
2033 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	541.000,00	1.876.098,92	372.239,96	1.950.155,95	94.703,01
2034 - APOIO AO PROJETO SC RURAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
2068 - Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental	1.668.282,50	200.000,00	0,00	1.850.146,89	18.135,61
2069 - Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental	380.000,00	0,00	377.150,00	2.850,00	0,00
2070 - Manutenção do FUNDEB 70% - Pré-Escola.	180.000,00	927.390,78	0,00	1.107.074,28	316,50
2071 - Manutenção do Fundeb 30% - Pré-Escola	70.000,00	0,00	69.570,00	430,00	0,00
2072 - Despesas Fundeb Complementação VAAT (10,5%)	195.717,50	0,00	195.717,50	0,00	0,00
2073 - Despesas Fundeb Complementação VAAR (2,5%)	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
2074 - Manutenção do Fundeb 70% - Creches	120.000,00	963.000,00	60.000,00	981.153,15	41.846,85

2075 - Manutenção do Fundeb 30% - Creches					
	126.000,00	0,00	115.800,00	10.200,00	0,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>23.413.800,00</b>	<b>27.441.960,96</b>	<b>9.157.322,28</b>	<b>35.024.003,68</b>	<b>6.674.435,00</b>

<b>Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BOM JARDIM DA SERRA</b>					
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Previsão</b>	<b>Suplementações</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
1039 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00	0,00	10.938,00	9.062,00	0,00
1040 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA	5.317.000,00	1.096.100,89	1.771.790,79	4.279.358,71	361.951,39
2036 - ATENÇÃO BÁSICA/PISO DE AT. BÁSICA VARIÁVEL/PSF/PISO DE AT. BÁSICA FIXO/PAB	1.952.000,00	1.201.641,75	388.130,80	1.942.335,80	823.175,15
2037 - ASSIT.FARM./BÁSOCO DA ASSIST. FARM./PROGRAMA ASSIST. DE FARMÁCIA BÁSICA	188.000,00	100.000,00	20.000,00	227.936,33	40.063,67
2061 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	114.500,00	3.432,58	24.432,58	82.985,78	10.514,22
2065 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLÓGICA	114.500,00	5.840,69	12.840,69	101.226,05	6.273,95
2066 - Manutenção de Convênios com Hospitais e Clinicas	155.000,00	0,00	0,00	148.999,84	6.000,16
2076 - Judicialização do Fornecimento de Medicamentos	40.000,00	0,00	30.000,00	5.632,88	4.367,12

<b>Total da Unidade</b>	<b>7.961.000,00</b>	<b>2.407.015,91</b>	<b>2.318.132,86</b>	<b>6.797.537,39</b>	<b>1.252.345,66</b>
-------------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

<b>Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL BOM JARDIM DA SERRA</b>					
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Previsão</b>	<b>Suplementações</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
1041 - CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
1043 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA LOTEAMENTO POPULAR	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1044 - Construção de um Centro de Convivencia para os Idosos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
1045 - Implantação do Programa Familia Acolhedora	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1046 - Programa de Saneamento Basico Social	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
1047 - Construção e Reforma de Casas Populares	102.000,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00
1111 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
2038 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	225.000,00	642.000,00	124.354,19	641.791,48	100.854,33
2042 - MANUTENÇÃO DO CRAS	262.200,00	296.641,05	143.065,80	366.694,88	49.080,37
2043 - PROGRAMA DE APOIO AOS CLUBES DE MÃES, JOVENS E IDOSOS	60.000,00	0,00	48.000,00	4.582,05	7.417,95

2044 - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES					
	106.000,00	146.003,75	40.003,75	192.684,13	19.315,87
2045 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO/PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO/IDOSOS					
	7.000,00	5.000,00	5.617,26	6.382,74	0,00
2046 - PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL ÀS FAMÍLIAS CARENTES					
	90.000,00	0,00	40.000,00	49.266,66	733,34
2047 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO/CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS					
	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
2049 - INDICE DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					
	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
2050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ICE/PPF					
	10.000,00	0,00	6.160,80	3.839,20	0,00
2077 - Implantação e Manutenção de Equipes Multidisciplinares voltado a crianças, jovens e adultos					
	70.000,00	0,00	30.000,00	39.373,32	626,68
2078 - Manutenção dos serviços de Convivência e fortalecimentos de vínculos					
	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>1.128.200,00</b>	<b>1.089.644,80</b>	<b>735.201,80</b>	<b>1.304.614,46</b>	<b>178.028,54</b>

<b>Unidade Gestora: 04 - CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA</b>					
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Previsão</b>	<b>Suplementações</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
1001 - CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DA SEDE PRÓPRIA					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2001 - Manutenção da Camara Municipal de Vereadores					
	1.365.000,00	91.048,81	91.048,81	1.356.751,24	8.248,76

<b>Total da Unidade</b>	<b>1.375.000,00</b>	<b>91.048,81</b>	<b>91.048,81</b>	<b>1.356.751,24</b>	<b>18.248,76</b>
-------------------------	---------------------	------------------	------------------	---------------------	------------------

<b>Unidade Gestora: 05 - FUNDO MUNIC. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE BJS</b>					
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Previsão</b>	<b>Suplementações</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
2060 - MANUTENÇÃO DO FIA	22.000,00	6.000,00	2.000,00	13.187,25	12.812,75
2063 - PROTEÇÃO DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
2067 - Proteção Social Básica/Piso Básico de Transição/Criança de 0 á 6 anos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>122.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>102.000,00</b>	<b>13.187,25</b>	<b>12.812,75</b>

<b>Total Geral</b>	<b>34.000.000,00</b>	<b>31.035.670,48</b>	<b>12.403.705,75</b>	<b>44.496.094,02</b>	<b>8.135.870,71</b>
--------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	---------------------